



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.328

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 79 — DE 27 DE MAIO DE 1953
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:
Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Palácio do Governo, Tiago Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Mordomo, lotado na residência governamental.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE MAIO DE 1953
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:
Designar o 2.º Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Aminadab Alvares Ataliba, delegado de polícia no Município da Vigia, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Itupiranga, durante o impedimento do respectivo titular, Osvaldo Paranhos.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE MAIO DE 1953
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:
Designar Eriko Leão Silveira e Souza, comissário de polícia na sede do Município de Vigia, para responder pelo expediente da respectiva Delegacia, durante a ausência do titular, 2.º Tenente, da Polícia Militar do Estado, Aminadab Alvares Ataliba.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Florencio Vaz, enfermeiro, contratado, do Asilo D. Macedo Costa, 6 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro do ano passado a 12 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Machado Freire para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado em Santarém, sede da comarca do mesmo nome, durante o impedimento do titular, João Batista Franco Sarmento, que se encontra licenciado de acordo com o art. 95 da Lei n. 158, de 13-12-48.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1953.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Roberto de Araujo Santos para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Subdelegado — padrão O, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, durante o impedimento do titular, Henrique Manoel de Oliveira Santos.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1953.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 95 da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, a João Batista Franco Sarmento, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado em Santarém, sede da Comarca do mesmo nome, licença durante o funcionamento da Câmara Municipal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1953.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, de acordo com o art. 81 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização da Justiça), Francisco Carvalho de Alencar, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior — padrão R, do Quadro Único, da Comarca de Abaetetuba para a Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Cantidiano Odorico Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Maúba, Município de Abaetetuba, Subdistrito Judiciário da comarca do mesmo nome.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Benedito Pinto dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Fazenda, em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém, vago com a exoneração de João Francisco da Silva.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato, de 10 de março último, que nomeou Cantidiano Odorico Pinheiro para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Maúba, Município de Abaetetuba, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, por não ter assumido as respectivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Francisco da Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar "Fazenda", em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Charles William Arthur Jackson para exercer o cargo de Auxiliar de Balconista, da Loteria do Estado do Pará, vago com a exoneração de José Maria Reis Maneschy.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear José Maria Rocha para exercer o cargo, que se acha vago, de Auxiliar de Contador, da Loteria do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, José Maria Reis Maneschy do cargo de Auxiliar de Balconista, da Loteria do Estado do Pará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃOSecretário do Interior e Justiça :
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZASecretário de Economia e Finanças :
Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJASecretário de Saúde Pública :
Dr. EDWARD CATETE PINHEIROSecretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

* * *

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr.
Secretário de Estado

Em 25/5/53

Petições :

060 — Rinaldo Miranda, sinaleiro, solicitando equiparação ao Quadro dos funcionários — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0207 — Raimundo Mário Alêm, motorista, lotado no D. E. S. P., solicitando efetividade — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0208 — Raimundo Conceição de Barros Pena, motorista, lotado no D. E. S. P., pedindo efetividade — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0219 — Jacinto Nogueira de Araújo, guarda marítimo, pedindo contagem de tempo — Lavre-se o ato. Ao Departamento do Pessoal.

0257 — José Rodrigues Viana, guarda civil, solicitando licença para tratar de saúde — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0261 — Júlio Otero Henriques de Seabra, tenente-coronel da P. M., solicitando licença especial — Opine o Departamento do Pessoal.

0262 — Raimundo Alves de Menezes, solicitando restituição da certidão de tempo de serviço — Informe a Chefia do Expediente.

0263 — Cândido dos Santos Teixeira, 1.º sargento músico, da P. M., solicitando reconsideração de ato — Diga a Polícia Militar.

0267 — Bianor de Sousa Coelho, comissário de polícia no lugar "Maguari", Município de Ananindeua, solicita exoneração do referido cargo — Sim.

0268 — Mário Barriga Guimarães, major da P. M., solicitando licença especial — Opine o Departamento do Pessoal.

01572 — Sebastião Siqueira Batista, guarda civil (anexo o ofício n. 152, da I. G. C. e uma informação do D. P., sobre o pedido de contagem de tempo — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

Em 26/5/53

Ofícios :

N. 7, da Assembléa Legislativa (anexo o Projeto de Lei n. 7, autorizando o Poder Executivo a abrir, quando houver recursos financeiros disponíveis, o crédito es-

pecial de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) a favor da normalista Alda Natália Gonçalves dos Santos) — Faça-se o expediente.

—N. 341, do Departamento do Pessoal, remetendo os decretos de licença de Joana de Vasconcelos Lima, Tábella e nomeação do Dr. Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, para substituir — A Diretoria do expediente, para os devidos fins.

—N. 244, do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre o pedido de aproveitamento do cidadão Raimundo Ferreira naquêle Departamento — Dê-se ciência ao interessado e arquivê-se.

—N. 15, da Inspeção da Guarda Civil (anexo as folhas de vencimentos, no mês de maio corrente) — A Secretaria de Economia e Finanças.

—N. 218, da Assembléa Legislativa, expediente informado pela S. S. P., no sentido de que sejam suavizadas as situações dos leproso no Morro Vermelho, no Município de Conceição de Araguaia — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

—N. 178, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo uma relação dos serviços já concluídos pelo Departamento de Limpeza Pública, referente à semana de 5 a 11 de maio corrente — Ao Gabinete do Governador.

—N. 126, da Câmara Municipal de Belém, expediente já informado pelo D. E. A., referente à instalação de torneiras públicas no bairro de Jabatiteua — Canudos, e criação de uma linha de ônibus, no mesmo bairro — Restitua-se à Câmara Municipal.

—N. 59, do Presídio São José, remetendo a nota de compras de material para a camionete daquele estabelecimento — A Secretaria de Economia e Finanças.

—N. 1463, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo a nomeação de Francisco Cerdeira de Miranda, para o cargo de Presidente do Conselho Escolar do Município de Curralinho — Lavre-se o ato.

Memorandum :

N. 520, do Gabinete do Governador, solicitando mais um guarda civil — A vista do entendimento havido com o Sr. Governador, arquivê-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos :

Em 28/5/53

Byington & Cia. (encaminhando orçamento estimativo para o abastecimento de água) — Sr. General Governador :

1) O D. E. A. submete à decisão de V. Excia. o orçamento apresentado pela Byington & Cia. relativo aos serviços necessários no abastecimento de água do trecho da cidade constituído pelas Avenidas Alcindo Cabela, até o Guamá e Padre Eutiquio, também até o mencionado rio.

2) O orçamento em apreço foi elaborado por solicitação desta Secretaria, que agiu em virtude de recomendação de V. Excia. interessado que estava e está em levar o abastecimento de água a um bairro que mais duramente vem sentindo a falta do precioso líquido.

3) A estimativa oferecida aproxima-se da ordem de um milhão de cruzeiros, sendo evidente que ultrapassa a consignação orçamentária para as obras da Byington

& Cia. uma vez considerados os serviços projetados para o presente período financeiro.

4) A situação do Tesouro não é risonha, em decorrência dos compromissos extraordinários que o Estado vem de assumir, por força de enchentes do Amazonas. No entanto, esta Secretaria reputa do serviço em referência de mais alto interesse público, porquanto beneficiará a numerosa população do bairro em que o problema da água, assume a feição de autêntica tragédia.

5) Assim sendo, opina pela remessa do expediente ao D. E. A., para que o dedicado e competente Diretor Geral do citado Departamento, examine a possibilidade de execução do serviço em condições mais favoráveis, usando, inclusive, o saldo de suas próprias dotações tanto mais que a obra projetada parece não oferecer dificuldades técnicas que tornassem aconselhável a interferência da Byington & Cia.

—Apelina Santos (aumento para as pensionistas) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pela remessa do expediente à Comissão que deverá estudar a melhoria da situação dos pensionistas do monu-

tepio, em conformidade com o despacho anterior de S. Excia.

— Felisarda da Costa e Cunha (auxílio funeral) — Deferido, de acordo com o art. 179 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. Ao D. D., para os devidos fins.

— Secretaria de Educação e Cultura (solicitando propor à A. L. a criação de cargos para reatamento dos quadros de professores primários) — Exmo. Sr. General Governador:

1) A solicitação da S. E. C. parece em princípio, inteiramente justa, porquanto a demonstração supra, do D. C., esclarece a realização de despesas acima da dotação orçamentária, tendo sido o excesso coberto em todos os exercícios mediante a abertura de créditos suplementares.

2) Para que se tenha uma idéia exata acerca da situação do pessoal do Ensino Primário, mister se faz, no entanto, a complementação da exposição da Secretaria de Educação e Cultura, com o quadro completo das professoras de diversa categoria, em exercício nesta capital e no interior.

3) Assim, para um parecer definitivo sobre o assunto, solicita esta Secretaria a V. Excia. que recomende à Secretaria de Educação e Cultura a apresentação do aludido quadro.

— Apolino da Silva Ribeiro (restituição de importância) — À Seção de Coletorias, através do D. R. para informação e parecer.

— Ginásio Nossa Senhora de Lourdes (concessão de uma subvenção) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pela remessa do expediente ao Conselho Estadual do Serviço Social.

— Noemi Sampaio Marta (pagamento de gratificação) — Atenda-se, de acordo com o parecer retro. Ao D. D., para os devidos fins.

— Secretaria de Saúde Pública (equiparação de vencimentos dos Chefes de Divisão e Diretores) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, favorável à remessa do expediente à Comissão de Reestruturação.

— Maria Alda Girão da Fonseca (pagamento de gratificação) — À Secretaria de Saúde, a cujo titular solicito os esclarecimentos pedidos pelo D. P.

— Andronio Dionizio dos Santos (máquina para extinção de saúvas) — Relacione-se para próximo atendimento. Ao D. P., para os devidos fins.

— Caixas Registradoras Nacional S/A (encaminhando proposta) — Ao exame e parecer dos funcionários Isaac Ramiro Bentes, Edgar Miranda e Aiarico Monteiro.

— Faculdade de Filosofia de Recife (solicitando hospedagem) — Ao Sr. Secretário de Interior e Justiça, com o parecer desta Secretaria contrário à pretensão dos solicitantes. Na verdade, grandes foram os compromissos orçamentários assumidos pelo Estado neste exercício, a eles vindo se somar ultimamente os decorrentes da enchente do Amazonas e seus afluentes. Em tais condições, é manifesto que o Estado não pode e não deve responsabilizar-se por despesas que não correspondam a necessidade pública urgente e inadiável.

— DESP (comunicando falecimento de Manoel Avelino de Sousa) — Ao Chefe de Expediente, para fazer imediata comunicação à Caixa Econômica, do falecimento do guarda civil em referência; a) Aos D. D. e de Contabilidade, sucessivamente, para os fins de direito.

— Club Pan Americano Barão do Rio Branco — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, em cumprimento do despacho anterior.

— Abaixo assinado de Orientadores de Ensino — Ao Exmo. Sr. General Governador, com os esclarecimentos oferecidos pelos D. D. e de Contabilidade, atestando a procedência do pedido. Sugere esta Secretaria que se atribua às postulantes as gratificações que vinham percebendo nos exercícios anteriores, considerando-se

oportunamente a elevação pleiteada.

— Renato de Paula Erabo — Ao D. P., com o despacho governamental que defere o pedido.

— Luiz do Espírito Santo Freire — Ao D. P., com o despacho governamental.

— Antonio Paulo Henriques — Ao D. R. para atender, de acordo com o despacho governamental.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (pagamento de Cr\$ 40.000,00) — Ao D. D., para pagamento, após empenho, de acordo com o despacho governamental supra.

— Tibeito Sport Club (auxílio) — Ao D. D., para pagamento do auxílio autorizado pelo General Governador do Estado, de conformidade com o sugerido pelo D. C.

— Joana Hage (imposto de transmissão de propriedade) — De acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal. Proceda-se a cobrança do imposto de acordo com o cálculo.

— Departamento de Águas (informações), Osvaldo Lima, Departamento de Águas (empenho de 30 tambores cal virgem), José Maria Calandriní de Azevedo, Conservatório Carlos Gomes, Presídio São José, Joaquim Serrão de Castro Filho, Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Silva Garcia & Cia., prestação de contas do Ginásio Pais de Carvalho, folha de gratificação da Secretaria de Interior e Justiça, Cia. Rádio Internacional do Brasil, prestação de contas feita pelo Sr. Martiniano Almeida, Caixa Econômica Federal do Pará (relação dos consignantes), prestação de contas da Faculdade de Odontologia — Ao D. D., para os devidos fins.

— Benedito da Luz, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Pretoria Judiciária de Oriximiná, Zula Santana de Macedo, Corpo Municipal de Borbeiros, Hilda Contente Barbra, Olegário Teotônio Avelino Quadros, Manoel Marçal Vasconcelos, Ceila Texeira Costa, Lucimar Silva de Araújo, duodécimo do mês de abril do Colégio Pais de Carvalho, Claudomiro Belém de Nazaré, Maria Wanda Ribeiro Rodrigues — Ao D. D., para os devidos fins.

— Claudemir Braga — Ao D. P., para cumprimento do despacho governamental retro.

— Alvaro Adolfo da Silveira — Certifique-se.

— Maria Nazaré Alves — Ao Conselho de Fazenda.

— Mario Pacheco e Assembléia Legislativa (encaminhando cópia autêntica do processo de autoria do deputado Paulo Itaguahy), Mesa de Rendas de Santarém — Ao D. R., para os devidos fins.

— Requisição de material da Junta Comercial, idem do Grupo Escolar Dr. Mario Chermont — Ao D. M.

— Aroldo da Silva Teixeira, Assembléia Legislativa (sugestão) — Ao D. P.

— Maria Madalena de Azevedo Dias — Ao Chefe de Expediente, para informar com urgência.

— Alberto Ferreira Carvalho (relatório) — Ao Chefe de Expediente, para os devidos fins.

— Henrique dos Reis Couto — Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal de Belém.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 27 de maio de 1953	1.749.062,00
Renda do dia 28 de maio de 1953	529.017,90
SOMA	2.278.079,90
Pagamentos efetuados no dia 28/5/53	205.250,80
SALDO para o dia 29/5/53	2.072.849,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	880.558,90
Em documentos	1.192.290,20
TOTAL	2.072.849,10

Belém (Pará), 28 de maio de 1953.
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 29 de maio de 1953

O Departamento de Despesa da SEEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Grupos Escolares do Interior, Escolas de Sedê de Municípios e

Escolas Isoladas do Interior, padrão B e D.

Custeios:
Instituto de Educação do Pará.

Diversos:

Byington & Cia., Secretaria de Estado de Saúde Pública, Oscar da Gama Feio, José Candido Paz e José Moura.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: — Autos de compra de terras em que é requerente Armando de Oliveira Carvalho no Município de Oriximiná.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta, para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado. Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 27 de maio de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Autos de compra de terras em que é requerente Eliza Maria Barbosa, no Município de Almeirim.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamações nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta, para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 27 de maio de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

• Pelo presente, faço saber a quem interessar possa, que havendo a Sra. Altina de Menezes Costa, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade à Travessa Timbó n. 1138, 1136 e 1134, medindo 19m,00 de frente por 59m,40 de fundos, marquei o dia 6 de junho ontrante, para os trabalhos de discriminação, pelo que convido os senhores confinantes a assistirem os serviços de medição que serão realizados às 9 horas da manhã do dia acima marcado, podendo reclamar o que de direito.

Diretoria do Patrimônio Municipal, 26/5/53. — (a) Hugo N. Santos, chefe da seção.

(Ext.—Dia 29/5)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Matilde da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Avenida Cipriano Santos n. 136, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Santos, Rosa Danin, Nina Ribeiro e Guerra Passos, distando 102m,30; medindo de frente 6m,00 por 79m,30 de fundos ou seja uma área de 475m,80. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel de n. 140 e pelo lado esquerdo com o de n. 134.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de maio de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.
(T-5359-29/5, 9 e 19/6-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Sra. Adalgisa Palheta, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 52.º Termo, 52.º Município, Juruti, e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Igarapé Grande do Surval, para onde faz frente, limitando-se, também pelos lados, esquerda e direita, com o citado Igarapé, e pelos fundos, com terras ocupadas por Afonso Pereira Lima, medindo 300 metros de frente, por 540 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Juruti.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Matta de Oliveira.

(T-5361-29/5 e 9, 19/6-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público, que Tereza Cardoso Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém — 14.º Termo, 14.º Município, Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: frente à margem direita do Igarapé Tapocaba, à começar 30 metros da foz do Braço do Igarapé Tapocaba subindo este até completar 300 metros de frente; pelo lado de baixo com terras do Estado; pelo lado de cima com os herdeiros de Manoel Carneiro e pelos fundos com o Igarapé Braço do Tapocaba, medindo 300 metros de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Acará.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de maio de 1953. — (a) O oficial ad. classe O, João Matta de Oliveira. (T-5360-29/5 e 9, 19/6-Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Cursos do D. N. S.
Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Lepra
Estarão abertas por trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, as inscrições para matrícula no Curso de Lepra a realizar-se em Belém. — Estado do Pará, de acordo com o Decreto-lei n. 9388, de 13 de maio de 1942, alterado pelo Decreto n. 14.178, de 6 de dezembro de 1943.

O requerimento de inscrição deve ser dirigido ao Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, e entregue à Rua do Rezende, 123. — 2.º andar — Rio de Janeiro (Sede dos Cursos), ou na Sede da Delegação Federal de Saúde da 3.ª Região, à Avenida São Jerônimo, 576. — Belém — Pará.

São os seguintes os documentos exigidos:

a) Diploma de médico, devidamente registrado no S. N. F. M. do Departamento Nacional de Saúde.

b) Atestado de sanidade física e mental com firma reconhecida.

c) Prova de identidade.
O curso destina-se especialmente ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais.

O curso terá 4 meses de duração e começará no dia seguinte ao do encerramento das inscrições, tendo sido fixado em 10 o limite mínimo e em 20 o limite máximo de matrículas.

Se o número de candidatos for superior ao número de vagas, haverá prova de habilitação para matrícula versando sobre os assuntos abaixo relacionados:

TEORIA:
a) Histologia da pele e nervo.
b) Micobacteriaceas: morfologia e biologia;
c) Lesões elementares da pele;
d) Semiótica neurológica periférica;
e) Noções de epidemiologia em geral.

PRÁTICA
a) Diagnóstico das eflorescências cutâneas;
b) Microscopia prática — ótica e manejo do microscópio;
c) Reconhecimento de cortes histológicos normais da pele e nervo;
d) Colheita de material, preparação de esfregaços e fixação;
e) Métodos de coloração.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1953. — (a) Vergílio Gondim de Uzeda, Dr. — Diretor dos Cursos do D. N. S.

(G—29/5/53)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Seção de Higiene de Alimentação
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta vacaria à Avenida Independência número 28, que fica intimado a desocupar a referida vacaria dentro do prazo de 10 dias, para efeito de interdição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 22 de maio de 1953. — Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. A. Visto — Dr. Antonio Bonna, veterinário chefe.

(G—29/5 e 7/6)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta vacaria à Rua Bernal do Couto número 104, que fica intimado a desocupar a referida vacaria dentro do prazo de 10 dias,

para efeito de interdição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 22 de maio de 1953. — Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. A. Visto — Dr. Antonio Bonna, veterinário chefe.

(G—29/5 e 7/6)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta vacaria à Rua Tiradentes número 110, que fica intimado a desocupar a referida vacaria dentro do prazo de 10 dias, para efeito de interdição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 22 de maio de 1953. — Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. A. Visto — Dr. Antonio Bonna, veterinário chefe.

(G—29/5 e 7/6)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta vacaria à Rua Domingos Marreiros número 22, que fica intimado a desocupar a referida vacaria dentro do prazo de 10 dias, para efeito de interdição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 22 de maio de 1953. — Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. A. Visto — Dr. Antonio Bonna, veterinário chefe.

(G—29/5 e 7/6)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta vacaria à Travessa D. Romualdo de Seixas número 200, que fica intimado a desocupar a referida vacaria dentro do prazo de 10 dias, para efeito de interdição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 22 de maio de 1953. — Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. A. Visto — Dr. Antonio Bonna, veterinário chefe.

(G—29/5 e 7/6)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta pelo prazo de 15 dias, a encerrar-se no dia 5 de junho, nova concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua" do Serviço de Navegação do Estado que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 6 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação, onde no dia 5 de junho, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na referida Secretaria.

Belém, 20 de junho de 1953. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado (G—21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5; 2, 3, 4, 5 e 6/6/53)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONARIO
O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D. E. R.-PA), no uso de suas atribuições legais, pelo

presente edital de chamada, notifica o Sr. João Batista Imbiriba, contador deste Departamento, a se apresentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, no local de seu trabalho, em JACUNDA, Município de MARABÁ, sob pena de demissão por abandono de serviço, na forma da lei.

Belém, 5 de maio de 1953. — Engenheiro Maluf Gabbay, assistente administrativo.

(Ext. — 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/5/53).

MINISTERIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL

Divisão de Fazenda

Edital de referência

De ordem do Exmo. Sr.

Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval,

chamo a atenção dos interessados para o Edital que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do

Pará, "Folha do Norte" e "O

Estado do Pará" dos dias 14, 17 e 20, e na "A Província do Pará" de 14, 17, 21 e 24, todos do corrente mês, referente à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 2 de junho de 1953, para fornecimento, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1953, de artigos do grupo 56 — Munição de Bôca: Mantimentos, Açougue, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria de Rancho, Verduras e Frutas, Rações Preparadas, etc..

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), em 26 de maio de 1953. — Cleóphas Dias Costa, capitão-tenente (IM) — Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext. — Dias 27, 28 e 29/5)

EDITAIS

ANÚNCIOS

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CLUBE RECREATIVO IGARAPÉ-ACU", APROVADO E MENSURAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 24 DE MAIO DE 1953.

Denominação — Clube Recreativo Igarapé-Açu.

Fundo social — É constituído de: — Joias, mensalidades, doativos, etc..

Fins — Tem por finalidade: — a) — Cultivar esportes, dentro de suas possibilidades financeiras;

b) — Participar de festas esportivas com sociedades congêneres;

c) — Filial-se a qualquer liga esportiva, a critério de sua Diretoria;

d) — Manter uma sede social com o necessário para pingue-pongue, dança, xadrez, etc..

Sede — Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 24 de maio de 1953.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, seus bens serão destinados a uma instituição de caridade, puramente brasileira, a juízo da Diretoria, ou a uma Sociedade congênera.

Diretoria — Presidente: Cosmo Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, residente na cidade de Igarapé-Açu, Avenida Rio Branco n. 1.276;

Vice-Presidente: Daniel Benedito Leal, brasileiro, solteiro, funcionário público;

1.º Secretário: Francisco das Chagas de Lima, brasileiro, solteiro, comerciante;

2.º Secretário: José Gomes Câmara, brasileiro, solteiro, comerciante;

Tesoureiro: Francisco Gomes Câmara, brasileiro, solteiro, motorista;

Diretor de Esportes: João Gomes Filho, brasileiro, casado, agricultor.

Belém, 27 de maio de 1953. — (a) Cosmo Ribeiro da Silva, presidente.

(T.—5463—29/5/53—Cr\$200,00)

EMPRESA SOARES S/A.

Assembléia Geral Ordinária realizada a 26 de maio de 1953, referente ao exercício de 1952

As dezessete horas do dia vinte e seis do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, presentes e representados acionistas da Empresa Soares S/A., representando mais do que o número legal de acionistas para que a Assembléia Geral pudesse funcionar legalmente, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando para secretariá-lo o Dr. Pedro de Oliveira Bentes e o Sr. Jorge Teixeira Soares. Assim, dando início aos trabalhos e, como não houvesse ata a ser lida, o Sr. Presidente mandou ler o anúncio da convocação e explicando, a seguir, os motivos da reunião, deu início aos trabalhos, convidando a seguir o presidente da Diretoria a ler o seu relatório, que, lido e discutido, foi aprovado por unanimidade. Foi em seguida lido o parecer do Conselho Fiscal que, do mesmo modo, foi aprovado por unanimidade. Entrando na segunda parte dos trabalhos, suspendeu a sessão por cinco minutos para que os Srs. acionistas se munissem das suas cédulas para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Re-

niciados os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para escrutinadores os acionistas Jaime Pazuelo e Samuel Soares que, tomando lugar à mesa, deram início à apuração. Terminada esta e não havendo nenhuma contestação verificou-se o seguinte resultado: Para Diretores: Drs. Eugênio dos Santos Soares, Presidente; Deusdedit Moura de Paula Ribeiro, Tesoureiro; Sr. Barnabé Teixeira Soares, Diretor; Dr. Pedro de Oliveira Bentes, Diretor. Para Membros do Conselho Fiscal: Antônio José Cerqueira Dantas, Jaime Pazuelo e Júlio Garcia Camacho. Para suplentes do Conselho Fiscal: Primeiro—Firmino Ferreira de Mattos, Segundo—Francisco de Paula Valente Pinheiro e Terceiro—Jovelino da Cunha Coimbra. Todos os elementos da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes do mesmo, foram eleitos, cada um, pela contagem de três mil quatrocentos e noventa e oito votos. A seguir o Sr. Presidente, como se achassem presentes os Diretores — Srs. Drs. Deusdedit Moura de Paula Ribeiro e Pedro de Oliveira Bentes, convidou-os a tomarem posse imediata dos cargos para que foram eleitos, ficando para oportuna ocasião a posse do Sr. Diretor Presiden-

te — Dr. Eugênio dos Santos Soares e Diretor — Barnabé Teixeira Soares que, não o fazem nesta oportunidade por não se acharem presentes. Honorários do Conselho Fiscal: Por proposta do acionista, Sr. Jaime Pazuelo foram mantidos os honorários anteriores. Terminados os trabalhos da convocação o Sr. Presidente deu a palavra a qualquer acionista presente que dela quisesse fazer uso para tratar de assunto de interesse social e, como nenhum o fizesse, deu por encerrada a sessão, agradecendo antes a presença dos Srs. Acionistas. E eu, secretário, que esta redigi e conferi pelo original a assino com os presentes.

Belém, do Pará, 26 de maio de 1953.

(aa) Cândido Jucá

Dr. Pedro de Oliveira Bentes

Jorge Teixeira Soares

Jaime Pazuelo

Samuel Soares

Evandro Teixeira Soares

(aa) Pp. Dr. Eugênio dos Santos Soares

Jorge Teixeira Soares

Pp. Banco Moreira Gomes S/A.

Antônio José Cerqueira Dantas

(Ext.—29/5)

Prefeito Municipal, e Antônio Brasil de Sousa.

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Antônio Brasil de Sousa e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Antônio Brasil de Sousa, daqui por diante denominado contratado, para servir como Servente da Escola Franklin Roosevelt.

Clausula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir do dia 1.º de maio corrente.

Clausula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Clausula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na clausula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, do orçamento em vigor.

Clausula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 21 de maio de 1953. — (aa) Dr. Carlos L. de Sousa, secretário geral — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Antônio Brasil de Sousa, contratado — Hercília Carvalho, 1.ª testemunha — João Marinho, 2.ª testemunha.

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém,

representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Messias Lopes Braga.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Messias Lopes Braga e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar Messias Lopes Braga, daqui por diante denominado contratado, para servir como Administrador do Mercado "3 de Outubro", da Vila de Icoaraci.

Clausula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), a partir do dia 28-4-53.

Clausula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

Clausula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na clausula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 16, Código 8.13.1, do orçamento vigente.

Clausula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de maio de 1953. — (aa) Dr. Carlos L. de Sousa, secretário geral — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Messias Lopes Braga, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.018

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear em substituição, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. José Leduc Peralta para exercer o cargo de Administrador, do Serviço de Tráfego, da Subprefeitura do Mosqueiro, padrão M, durante o impedimento do titular Oscar Mendes Oliveira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 27 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.019

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Terezinha da Costa Rabelo para exercer, efetivamente, o cargo isolado de Professor, padrão E,

do Quadro Único, lotado na Escola "República do Peru".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 27 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.020

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, a pedido, nos termos da alínea a), § 1.º, do art. 92, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Waldomiro Franca do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 27 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro,

DIARIO DA ASSEMBLÉIA ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(Conclusão da decima pagina)

nhor Deputado Augusto Corrêa lembrou à Mesa que deveria colocar em discussão o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa esclareceu que estava em discussão o parecer, tendo o Senhor Deputado Augusto Corrêa declarado ser favorável ao parecer, combatendo o projeto. Defendendo a matéria, falaram os Senhores Deputados Efraim Bentes, José Maria Chaves e Fernando Magalhães. Contrários ao projeto, falaram os Senhores Deputados Silvio Meira, Clóvis Ferro Costa José Jacinto Aben-Athar e Cléo Bernardo. Submetida a matéria a votação, foi aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Senhor Deputado Humberto Vasconcelos justificado o seu voto contrário ao parecer da referida Comissão. Em seguida, o Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa, soli-

citando a palavra pela ordem, declarou que a visita dos Senhores Deputados ao Instituto Agronômico do Norte ficou marcada para o dia vinte e três do corrente mês às quinze horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente Abel Martins colocou em pauta para a reunião imediata o processo número quarenta e quatro, encerrando a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, marcando outra para a próxima segunda-feira, dia vinte e cinco, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Magalhães e Rui Mendonça.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.859

EXPEDIENTE DOS DIAS 25, 26
E 27 DE MAIO DE 1953

Juizo de Direito da 1.^a Vara, ac.
pelo titular da 2.^a

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Escrivão Santiago:
Inventário de Eduardo Furtado Mendonça e sua mulher — Em avaliação.

—No requerimento de Dona Francisca Laura de Mendonça Freire — Sim. pelo prazo de 45 dias.

—Idem de Severino Luiz Veiga — Deferido.

—No requerimento do Dr. Curador de Interditos, pedindo a interdição de Alice de Oliveira e Silva — Nomeou peritos os Drs. Pedro Valinoto e Avertano Rocha.

—Idem de Teófilo de Sousa Cardoso — Mandou tomar por termo a ratificação da partilha.

—Idem de Maria Augusto Furtado Ramos — Digam os interessados.

—Inventário de José Lauro Monteiro Piorno — A conta.

—Idem de Carivaldo Alves Ribeiro — Em avaliação.

—Idem de Antônio Joaquim da Cruz — Nomeou Curador Especial o Dr. Antônio Franco.

—Idem de Ernesto Coelho da Rocha — Deferiu o pedido de fls. 61.

—Idem de Alzira Carvalho Mesquita — Julgou a partilha.

—Idem de José Vieira da Cruz — Digam os interessados.

—Idem de Manuel Esteves Peres — Mandou seja apresentado o balanço.

Juizo de Direito da 2.^a Vara

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

No requerimento do Banco do Brasil S. A. — Mandou citar.

Juizo de Direito da 3.^a Vara, ac.
pelo titular da 6.^a

Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira — Conclusos.

—Idem de Salmah Amouh — Informe o escrivão.

—Inventário de Emilia Romeiro Gama — Mandou seja pago o imposto de transmissão "causa mortis".

—Despejo: A., Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira; R., Jarbas Prado Francichi — Mandou que o autor junte documento comprobatório de seu alegado direito.

—Inventário de Maria Emilia dos Santos Serra — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 4.^a Vara, ac.
pelo titular da 5.^a

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Ação executiva movida por Torres, Teixeira & Cia. contra J. F. Carvalho — Em indicação de peritos, pelo réu.

—Nos requerimentos de Evangelina Monteiro Moura e de

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juraci da Silva Santarém — Deferidos.

—Consignação: A., S. Carrera; R., Maria Miquelina Ventura — A cartório.

—Vistoria: A., Filonila Ferreira da Rocha; R., Sindicato dos Marceneiros de Belém — Marcou o dia 29, às 9 horas, para a vistoria.

—No requerimento de Clovis Ferro Costa (dr.) — Deferido.

—Despejo: A., Manoel de Deus e Silva; R., Cleonice Maciel — Em especificação de provas.

—Arrolamentos de Artur José Santana e de Marcela Monteiro de Amorim — Digam os interessados.

—No requerimento de Rosália Pires da Cunha — Conclusos.

—Embargos de terceiro: Embargante, Brasil Extrativa Ltda.; Embargado, Corrêa, Costa & Cia. — Mandou proceder ao exame de escrito.

—No requerimento de Manoel da Silva Nunes — Conclusos.

—Idem de Raimundo Siqueira da Silva — Mandou citar.

—Inventário de Carlos Vasconcelos Cordeiro de Melo — Ao cálculo.

—Despejo: A., Raul Corrêa de Castro Pinto; R., Nogueira Mesquita & Cia. Ltda. — Em indicação de perito.

—Renovatória de contrato: A., Ferreira & Rodrigues; R., Maria Augusta de Oliveira Castro — Em afirmação dos peritos.

Juizo de Direito da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Desquite litigioso: A., Laurindo Carmona de Figueiredo; R., Valdomira de Sousa Figueiredo — Marcou o dia 16 de junho, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem por Belarmino de Sousa Costa; R., Zeneide Ladeira da Costa — Idem, dia 18 de junho, às 10 horas.

—Ação ordinária: A., Virgina Rodrigues Branco; R., Domingos Rodrigues Branco — Idem, dia 12 de junho, às 10 horas.

—Alimentos: A., Maria Julieta de Castro; R., Oton Viniçius Martins Castro — Deferiu o pedido de fls. 12.

—Investigação: A., Neusa dos Santos Lima; R., José Tavares — Mandou notificar o perito da designação.

—Investigação: A., Gregória Nascimento de Luz Pantoja; R., João dos Passos — Marcou o dia 23 de junho, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Alimentos: A., Honorata da Costa Brito; R., Edson de Freitas Brito — A conta.

Juizo de Direito da 6.^a vara

Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Valeriana Bastos Rodrigues, Antônio Nunes da Silva, Argemiro & Reis, Rocha Gomes Ltda., Sardo Leão, Pimentel & Polano, R. N. de Sousa & Cia., Pantoja Ltda., Antônio Araújo C. Gonçalves, Pires Reis & Cia., Sagi Bechara Rossy, Adel Banna, Pires da Costa & Cia., Antônio Calheiros, R. L. Fernandes, Armênio Dourado.

—No requerimento de Raimunda Santos do Nascimento — Diga o M. P.

—Idem por Clemente Matias Dias — Idêntico despacho.

—Idem por Teodósio Garcia de Paiva — Idêntico despacho.

—No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou seja indicada a residência dos citados.

—Inventário de Elisia Amoeiro Bouzon — Marcou o dia 29 do corrente, às 10 horas, para a partilha.

—Idem de Rita Franco Lopes Pais — Mandou que o escrivão faça as intimações devidas.

—Retificação: Requerente, Pedro Almello Queiroz de Sousa — Deferiu.

—Idem por Dona Elmira Alves — Indeferiu.

—No requerimento de Manoel Ramos de Lima — Mandou atestar as declarações.

—Ação executiva: A., Importadora e Exportadora Ltda.; R., Airton Barroso — Mandou que o escrivão de ciência do despacho de fls. 6 a firma requerente.

—Mandando fazer os registros pedidos por Maria Rozinda Amador Soares, Tomaz de Aquino da Conceição, Raimundo Violeta de Gusmão Jaime, Júlia Magno dos Santos e Ana Torquata da Silva.

—Consignação: A., L. L. Lobato & Cia. Ltda.; R., José Alves Mendes — Mandou juntar o instrumento da procuração.

—Arrolamento de Rogaciano Franco — Diga a inventariante.

—Comisso: A., A Prefeitura de Belém; R., Antônio Joaquim de Matos — Diga o autor.

—Idem contra Lourença Maria de Moraes — Idêntico despacho.

—Idem contra Manoel Vila Marin — Idêntico despacho.

—Idem contra Manoel da Cunha Frazão — Idêntico despacho.

—No requerimento de Maria Rosa Lourenço — Mandou juntar.

—Ação executiva: A., Corrêa, Costa & Cia.; R., Geraldo Carvalho Cascais — Mandou citar.

—No requerimento de Lucia da Veiga Vale — Mandou juntar.

—Ação ordinária: A., Júlio Cesar Magalhães Costa e outros; R., o Estado do Pará — A Superior Instância.

Juizo de Direito da 7.^a vara

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Salim Gehá — Deferido.

—Inventário de Odorico Antônio de Kós — Ao Partidor.

—Revisão de preço: A., Aurelina de Castro Martins; R., João Jorge Age — Marcou o dia 5 de junho p., às 9 horas, para a vistoria.

—Despejo: A., Massoud Elias Ruffeil; R., Aderson Ribeiro — A conta.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ferreira Dias e a Senhorinha Hirma Gracie Cruz Viana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, radio tecnico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 366, filho de Lourenço dos Santos Dias e de Dona Zuleida Ferreira Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 269, filha de José Mello Viana e de Dona Luiza Cruz Viana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existencia de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T. 5309 — 22 e 29/5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Pacifico de Menezes Montenegro e Dona Alzira Delgado Tavares.

Ele é viuvo, natural de Portugal, Ponte de Lima, naturalizado brasileiro, fazendeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Gurupá, 214, filho de Antonio Julio

de Menezes Montenegro e da Dona Julia Augusta Bouthier Ferreira Montenegro.

Ela é também viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Matcher, 337, filha de Abilio Pedro Delgado e de Dona Rosa de Jesus Delgado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 5310 — 22 e 29/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Nazaré da Conceição Ferreira e a Senhorinha Maria Judith Carneiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Gurupá, 215, filho de João Francisco Ferreira e de Dona Tereza da Conceição Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Carlos de Carvalho, 168, filha de Adolpho Pereira Carneiro e de Dona Consuelo Cardoso Carneiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 5312 — 22 e 29/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Dagoberto Nazareno dos Santos e a Senhorinha Orquídea Ferreira Gaya.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa José Bonifácio, Passagem Joca, 21, filho de José Mariano dos Santos e de Dona Natalina Furtado dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Rio de Janeiro, professora de prendas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1716, filha de Aguilardo Ferreira Gaya e de dona Elvira Milhomem Gaya.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T. 5311 — 22 e 29/5 — Cr\$ 40,00)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que este virem ou dele tiverem conhecimento que pelo presente se cita com o prazo de 30 dias a Ana da Silva Viégas por todo o conteúdo do mesmo nos termos da petição e despacho seguintes: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara, Agostinho de Oliveira Viégas, brasileiro, casado, serventário da justiça, residente e domiciliado nesta Capital à Rua dos Timbiras n. 541, por seu Assistente Judiciário infra firmado, vem mui respectivamente expor e ao fim requerer a V. Excia. o seguinte: — Conforme se verifica da inclusa certidão, no dia 9 de março de 1926, na cidade de Ana-

nindeua, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, o suplicante convolveu nupcias com Dona Ana da Silva Viégas que em solteira se assinava Ana Lucas da Silva, brasileira, de prendas domésticas, atualmente residindo no sul do País, em lugar incerto e não sabido, não tendo havido desse consórcio nenhum filho. Como acontece na maioria dos casos, a princípio a vida conjugal corria normalmente, parecendo ao suplicante haver encontrado a companheira ideal com que tanto sonhara. Acontece entretanto que decorridos alguns meses o suplicante começou a notar uma brusca mudança no procedimento de sua esposa que passou a ausentar-se frequentemente do lar descuidando, daí por diante, dos seus afazeres domésticos. Esse procedimento incorreto só poderia redundar como de fato redundou, na quebra dos sagrados deveres matrimoniais, no desmoronamento completo do lar, eis que a esposa leviana, antes mesmo de haver completado o primeiro ano de abandono o suplicante, embaraçando para o sul, segundo informações obtidas dias após o acontecimento. Em face do exposto, vem o suplicante, com fundamento no artigo 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, propor contra sua esposa Ana da Silva Viégas, a presente ação de desquite litigioso, requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-la por editais, na forma do artigo 177, inciso 1, do Código de Processo Civil a fim de apresentar contestação no prazo legal, sendo finalmente julgada a ação procedente e, em consequência decretado o desquite do casal, condenada a suplicada a perder o nome do suplicante, pensão alimentícia, custas e demais pronunciações de direito. São os termos em que, protestando desde já por todo o gênero de provas admissíveis em direito, inclusive depoimento pessoal da suplicada, inquirição de testemunhas, etc., o suplicante dando a presente o valor de Cr\$ 5.000,00, espera que D. A., esta com os inclusos documentos e de tudo ciência o Órgão do Ministério Público, lhe seja dado Deferimento. Belém, 28 de abril de 1953. P.p. Burlamaqui Freire. Despacho: Espeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias para a audiência de conciliação ou solução amigável da causa a qual se realizará 8 dias após a citação, às 9 horas, na sala de audiências, notificado o autor também para tal fim e cite-se também a ré, para contestar querendo, e no prazo legal a ação e para todos os seus termos. Em 4/5/53. Alvaro Pantoja. E para que chegue ao conhecimento da interessada foi passado o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei em virtude do qual fica citada a suplicada Ana da Silva Viégas para os fins da petição e despacho acima transcritos cientificando-a de que este Juízo funciona no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias do mês de maio de 1953. Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografista e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja. (G—19 e 29/5/53)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Auditoria Militar O Dr. José Accúrcio Araújo Cavaleiro de Macêdo, Auditor da Justiça Militar do Estado, em virtude da lei.

Faz saber aos que ao presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer, sob as penas da lei no dia 23 do mês de junho entrante, às 9 horas, à Auditoria Militar do Estado, sita à Avenida Independência n. 186, perante o Conselho Permanente da Justiça Militar, o acusado Antônio Vidal Teixeira, ex-soldado da Polícia Militar, a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 192, combinado com o art. 196 letra b, do Código Penal Militar, de que é acusado, na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr.

Promotor Militar, que vai transitar: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado. O Promotor da Justiça Militar do Estado, infra assinado, usando de suas atribuições, vem denunciar de Raimundo Rocha da Silva Franco, ex-3.º sargento e os ex-soldados Antônio Vidal Teixeira, Raimundo dos Santos Carvalho e Zacarias Alves da Silva, todos da Polícia Militar do Estado, pelos fatos que passa a expor: que na tarde do dia 26 de outubro do ano próximo passado, num domingo, achavam-se os indiciados de serviço na Guarda do Palácio do Governo, quando ali deu entrada a mulher de nome Argentina Carvalho de Barros, débil mental, a procura de um Guarda Civil de nome João, dizendo ser este seu namorado; conduzida à presença do comandante da Guarda, Sargento Raimundo Rocha da Silva Franco, a vítima passou a conversar por algum tempo com o referido Sargento, indo depois sentar-se na calçada próximo ao portão do antigo quartel da Companhia de Guardas, nos fundos do Palácio, oportunidade esta de que se aproveitou o sargento, embora reconhecendo em Argentina, uma insana mental, a fez transpor dito portão, desvirginando-a, após o que de lá se retirou sozinho; que logo ao sair encontrou-se com os seus comandados Antônio Vidal Teixeira, Raimundo dos Santos Carvalho e Zacarias Alves da Silva, contando-lhes o que acabara de fazer e induzindo-os a servirem-se também da vítima para satisfação de seus instintos sexuais, no que foi prontamente atendido, pois os referidos indiciados, cada um de per si, mantiveram copula carnal com Argentina; que esta retirando-se da Companhia de Guardas, já ao anoitecer, foi sentar nos bancos da Praça Felipe Patroni, onde a encontrou sua genitora Cecília Carvalho de Barros, que já a procurando vinha, a cinco dias, pois Argentina abandonara sua residência inesperadamente na madrugada de 22 do referido mês, de outubro, tomando rumo ignorado; o fato delituoso imputado aos denunciados, foi objeto de sindicância, determinada pelo Coronel Comandante da Polícia Militar e de cuja cópia esta Promotoria requisitou em petição endereçada ao Exmo. Sr. Dr. Auditor, cópia esta, devidamente autenticada, se encontra anexa a estes autos; que por esta sindicância, está perfeitamente concretizado o crime praticado pelos denunciados em todos as suas nuances, sem uma disparidade nas suas declarações de um para outro acusado, confessando eles a perpetração do crime com a maior naturalidade, como se fosse um caso trivial. O inquérito policial, foi iniciado na 1.ª Delegacia auxiliar do Departamento Estadual de Segurança Pública, por um termo de representação assinada por Dona Cecília Carvalho de Barros, genitora da vítima, cujo processo, teve sua marcha naquele Departamento, constando do mesmo a cópia da observação número 2.970, feita no Hospital Juliano Moreira, assinada pelo respectivo diretor Dr. Porto de Oliveira, que nos dá conhecimento de todos os exames feitos, terminando por positivar o diagnóstico de Oligofrenia (debilidade mental) e delírio episódico e degenerados; também está anexo a este processo o laudo de exame de corpo de delito feito pelo Serviço Médico Legal também daquele Departamento, onde se constata ter sido a vítima desvirginada quando teve a conjunção carnal com o primeiro dos denunciados. As testemunhas, praças que também faziam parte da Guarda, quando prestaram suas declarações, quer na Polícia Civil e quer na sindicância havida e procedida no Comando Geral da P. M., afirmaram categoricamente o crime praticado pelos indiciados, pelo que esta Promotoria, em face das provas exuberantes neste processo vem pedir a punição dos acusados Raimundo Rocha da Silva Franco, Antônio Vidal Teixeira, Raimundo dos Santos Carvalho e Zacarias Alves da Silva, como incurso na sanção

penal do art. 192, combinado com o art. 196 letra b, do Código Penal Militar, espere seja a presente recebida e afinal julgada procedente na forma da lei, citando-se os mesmos para a qualificação e intimando-se as testemunhas abaixo arroladas para o sumário de culpa, ciente esta Promotoria, Belém 20 de abril de 1953. — (a) José Leprouf Bricio, Promotor Militar. Rol de Testemunhas: Numeração: Artur Leandro Monte, brasileiro, antigo soldado da P. M. n. 100, residente no Quartel. 2) Antônio José da Cruz, brasileiro, soldado, soldado da P. M. n. 121, residente à Passagem Nossa Senhora das Graças n. 155. 3) Osvaldo Marques de França, casado, brasileiro, soldado da P. M. n. 135, residente no Quartel. 4) major Reinaldo Salgado de Oliveira, brasileiro, casado, oficial da Polícia Militar do Estado. 5) major Dr. Clodomir de Mendonça Maroja, brasileiro, casado, médico da Polícia Militar do Estado. 6) 1.º tenente Tacieli Raposo de Melo, brasileiro, casado, oficial da Polícia Militar do Estado.

Informante: — Cecília Carvalho de Barros, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta Capital à Travessa D'jalma Dutra n. 335.

Dado e passado nesta Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Estelito Ramos, Escrivão, o dactilografista.

(a) José Accúrcio Araújo Cavaleiro de Macêdo, Auditor da Justiça Militar do Estado.

(G. Dia 29/5)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Alvaro Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Assistência Judiciária Civil da Capital, Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Alvaro Silva, brasileiro, natural do Estado do Pará, de 36 anos de idade, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mundurucus n. 514, barbeiro, e Glória M. de Sousa, brasileira, natural do Estado do Pará, de 29 anos de idade, casada e presentemente separada do marido, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Vila Virgínia, s/n, vem, por intermédio da Assistência Judiciária e seu representante infra-assinado (docs. I e II), expor a V. Excia. o seguinte: I — Que em janeiro de 1915 a mãe dos suplicantes, Antônia Maria da Silva, portuguesa, solteira, de 51 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Conceição n. 1.114, empregou-se em casa de José Duarte da Mota, já falecido (doc. anexo); II — Que ali pelas condições de co-habitação, mantinha relações sexuais com o referido José Duarte da Mota, mantendo com o mesmo uma verdadeira comunhão física e moral, em consequência do que veio a co-seber os Suplicantes; III — Que à vista do exposto, os Suplicantes, desejando e querendo fazer direitos vem, pela presente, propor contra os possíveis herdeiros de José Duarte da Mota, a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, inciso I e II do Código Civil Brasileiro, feita a competente citação por edital dos mesmos herdeiros, caso existam, para contestarem a presente, se quiserem, no prazo estabelecido em lei, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Protestando por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, pena de confissão, inquirição de testemunhas, cujo rol vai abaixo mencionado e outras que se fizerem necessárias à vista da contestação, se houver. Dá-se à presente, para

efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Pede deferimento. Belém, 28 de abril de 1953. p. p. José Mendes Libório, Ass. Jud. Ról de testemunhas: Aurora Mayoral, residente à Av. 16 de Novembro n. 452, Teodoro Gomes, residente à Av. 1.º de Dezembro n. 989 e Severino de Oliveira, residente à Rua Mundurucú n. 1.229. D. A. cite-se por forma legal, com o prazo legal, com o prazo de 2 dias. (a) Alvaro Pantoja. E para que chegue ao conhecimento da interessada, digo, dos interessados foi passado o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei em virtude do qual ficam citados os possíveis herdeiros: José Duarte da Costa para os fins da petição e despacho acima transcritos e despachando-os de que este Juízo funciona no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três. Raimundo de Barros Coutinho, escrevente juramentado o subscrevi e dactilografei. — (a) Alvaro Pantoja.

(G. — 29/5)

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de João Braga do Nascimento, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. João Braga do Nascimento, brasileiro, casado, operário de 33 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. 1.º de Dezembro n. 87, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, propor contra sua mulher Xista Viana do Nascimento, brasileira, casada, de prendas domésticas, de 33 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, a presente ação ordinária de desquite litigioso, pelos motivos que passa a expor: — 1.º Conforme faz certo a inclusa certidão de casamento, o suplicante contraiu matrimônio civil com a suplicada Xista Viana do Nascimento nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 1.º de setembro de 1945, sob o regime de comunhão universal de bens. 2.º Sucede que, no dia 16 de abril de 1950, ou seja, depois de quase cinco anos da data do enlace, a mulher do suplicante não quis mais continuar a vida em comum, abandonando definitivamente e voluntariamente o lar conjugal, sem motivo justo. 3.º Desde a data do abandono para cá, o suplicante não soube mais o paradeiro de sua mulher e nem se reside e tem domicílio nesta cidade. 4.º O casal não possui filhos e nem bens. 5.º Não há negar que, no caso sub-judice, está caracterizado o abandono do lar conjugal, por parte da mulher, de modo voluntário, a qual, injusta e inexplicavelmente, há mais de dois anos, deixou seu legítimo marido, abandonando-o definitivamente. E não resta a menor dúvida, que cabe ao suplicante o legítimo direito de requerer seja decretada judicialmente a dissolução da sociedade conjugal, nos termos do art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, deixando de requerer a separação de corpos, por já existir de fato há três anos. 6.º Assim, requer a V. Excia. a citação de sua mulher Xista Viana do Nascimento, através de edital, de vez que se acha em lugar incerto e não sabido, pelo prazo legal, para vir contestar a presente ação, pena de revelia, ficando também citadas para todos os atos e termos da causa, e acompanhá-la até final sentença, quando deverá ser decretada a dissolução da sociedade conjugal, para todos os

efeitos de direito, imposta a suplicada as penas e cominações legais. Protesta por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, inquirição das testemunhas, abaixo arroladas, juntada de novos documentos, etc. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 6.000,00. Nestes termos, e rogando preliminarmente a aplicação da lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949 (art. 1.º). Pede Deferimento. Belém, 5 de março de 1953. p. p. Artemis Leite da Silva, Dr. Assistente Judiciário. Ról de Testemunhas: Milton Sousa Putrificação, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Ceará n. 123; Raimundo Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. 1.º de dezembro n. 75; Sebastiana Lima Paiva, brasileira, viuva, de prendas domésticas, resid. à Av. 1.º de dezembro n. 93; Alvaro Melo, brasileiro, casado, operário, residente à Av. 1.º de dezembro n. 89. **DESPACHO:** Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação que se realizará 8 dias após a citação notificando-se também a autora para o mesmo fim, às nove horas, na sala de audiências e também para contestar, querendo, no prazo legal, a ação para todos os termos. Em 2/5/53. (a) Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital e será publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume e pelo qual fica citada Xista Viana do Nascimento que se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação referida sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografei. — (a) Alvaro Pantoja.

(G. — 29/5 e 30/6)

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento por parte de Dona Teófila Cardoso dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Teófila Cardoso dos Santos, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Padre Butiquio, s/n, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como provam os documentos juntos, na qualidade de mãe e representante legal de sua filha menor Maria de Nazaré Cardoso da Silva, vem propor contra os herdeiros de Manoel da Silva Dias a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: I — Que, a mais de 18 anos, a suplicante viveu em comunhão física e moral com o falecido Manoel da Silva Dias, união essa que teve fim por sua morte; II — Que, da vida em comum da suplicante com o "de-cujus", houve uma filha de nome Maria de Nazaré Cardoso da Silva, nascida no dia 30-9-52, nesta Capital. III — Que quando a suplicante vivia em companhia do Suplicado Manoel da Silva Dias, não existia entre ambos quaisquer impedimento que os inibisse do casamento civil. IV — Que a suplicante vivia teida e mantida pelo "de-cujus", que lhe provia, juntamente com sua filha menor, todas as necessidades, com o produto de seu trabalho. Em face do exposto, vem a suplicante, com o devido respeito e acatamento, requerer a V. Excia. que se digne mandar citar,

por edital, os possíveis herdeiros do falecido Manoel da Silva Dias para contestarem a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, a fim de julgada dita ação procedente, ser sua filha Maria de Nazaré Cardoso da Silva, reconhecida como filha do "de-cujus" e, como tal, sua herdeira e sucessora em linha reta. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal dos réus, caso existam, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, cujo ról será depositado em cartório no tempo oportuno. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, D. e A. esta como os inclusos documentos, P. Deferimento. Belém, 29 de abril de 1953. p. p. Burlamaqui Freire, Assistente Judiciário. D. A. cite-se, por edital, com o prazo de 20 dias, na forma legal. Em 29/4/53. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume para que se não alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Manoel da Silva Dias para contestarem a presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, dactilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G. — 29/5 e 21/6)

JUIZADO DE DIREITO DA OITAVA VARA

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da 8.ª vara (crime) e diretor da Repartição Criminal convidado o funcionário Júlio Antonio dos Santos, ocupante do cargo de oficial de justiça, classe E, com exercício na referida Repartição, a se apresentar ao serviço, no prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação deste, sob pena de, findo dito prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido, nos termos do art. 251, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Pará).

Secretaria da Repartição Criminal em Belém do Pará, 25 de maio de 1953. — O Secretário, João Gomes da Silva.

(G. — 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5;

4, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

17 e 18/6/53)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. João Bento de Souza,

juiz de direito da 2ª Vara

Cível, em pleno exercício

cumulativamente da 1.ª Vara

ra e privativa de Órfãos,

Ausentes e Interditos, da

Comarca de Belém, Capital

do Estado do Pará, Repú-

blica dos Estados Unidos do

Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Órfãos, se processa os autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Eduardo Furtado de Mendonça e sua mulher Dona Josefa Seabra Furtado de Mendonça, e atendendo ao que foi requerido por Francisca Laura de Mendonça Freire, convidado os herdeiros Carlos Eduardo Furtado de Mendonça, Luiz Furtado de Mendonça e Luiz Mendonça, respectivamente de 13, 15 e 7 anos de idade, netos do primeiro inventariado e filhos do herdeiro falecido Otávio Furtado de Mendonça, casado em primeiras núpcias com Ivete Mendonça e em segundas núpcias com Vitória de Souza Mendonça, todos atualmente no sul do país, em lugar incerto e não sabido, a virem habilitar-se legalmente no referido inventário, e requererem o que for a bem de seus interesses. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de maio de 1953. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino, o subscrevi.

(a) João Bento de Souza.

(Ext.—Dia 29/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1953

NUM. 1.404

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 868
Recurso n. 2.004 — Pará (Belém)
É incompetente a Justiça Eleitoral para cassar mandato de deputado investido nas funções.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso especial n. 2.004, do Pará, em que é recorrente o Partido Social Trabalhista e recorrido Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha:

O acórdão recorrido, que bem resume o caso, é o seguinte:

"Pretende o Partido Social Trabalhista, seja por este Tribunal decretada a inelegibilidade do cidadão Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha e consequentemente anulado o seu diploma de deputado Estadual, por ser declaradamente comunista.

Duas foram as preliminares levantadas na contestação de folhas, pelo representado: — intempestividade da representação e incompetência deste Egrégio Tribunal. A primeira não merece ser conhecida, por isso que é inegável assistir aos partidos legalmente registrados o direito de representação como entendem poder formular o Partido ora representante.

Relativamente à segunda, a sua procedência se impõe.

Com efeito, fixando a competência dos Tribunais Regionais, dispõe o art. 12 do Código Eleitoral o seguinte: — letra F — ordenar o registro e o cancelamento de registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos e bem assim de candidatos a governador e vice-governador e membros do Congresso Nacional e das assembleias legislativas;

Letra G — apurar com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, os resultados finais das eleições de governador e vice-governador, de membros do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas, proclamar os elitos e expedir os respectivos diplomas, remetendo, dentro do prazo de dez dias após a proclamação de cada resultado final, ao Tribunal Superior, cópia das atas dos seus trabalhos.

De se reconhecer, pois, que a competência dos Tribunais Regionais, finda com a expedição de diplomas e, se assim está expresso, é indiscutível a incompetência deste Egrégio Tribunal para julgar, inegável, o cidadão Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha e anular o seu diploma de Deputado Estadual, expedido em 20 de janeiro de 1951.

A vista do exposto: — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, desprezar a primeira preliminar, e quanto a segunda, ainda por unanimidade, dela conhecer por julgar incompetente este Tribunal".

Houve recurso e o Ilustre Dr. Procurador Geral emitiu este parecer:

"O Partido Social Trabalhista recorre da decisão do Colendo Tribunal Regional no Estado do Pará, que se declarou incompetente para cassar o mandato expedido a Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha, deputado à Assembleia Legislativa

daquele Estado, alegando que, sendo o mesmo comunista, estaria fraudado o julgado deste Egrégio Tribunal Superior cancelando o registro do Partido Comunista do Brasil, visto como o citado candidato, apesar de elito na legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, estaria exercendo atividades declaradamente comunistas na Assembleia Legislativa do Estado.

Bem andou o Colendo Tribunal Regional não dando provimento a reclamação do recorrente.

Com efeito, ressalta-se, inicialmente, a impropriedade do meio processual utilizado pelo Partido Social Trabalhista para requerer a cassação do mandato.

Na sistemática do atual Código Eleitoral as manifestações de inconformidade contra os atos de diplomação de candidatos devem ser expressas através recursos tempestivos contra esses atos.

Não havendo sido os mesmos interpostos, torna-se ilegítima qualquer reapreciação em torno da validade daqueles diplomas por isto que a ocorrência da preclusão resulta na validade automática dos mesmos.

Por igual não era de ser dado provimento à reclamação, visto como se refere ela a matéria que escapa das atribuições da Justiça Eleitoral, qual seja, o comportamento dos candidatos eleitos no

exercício do mandato que lhes foi conferida.

Conforme jurisprudência já firmada por este Egrégio Tribunal Superior, a competência da Justiça Eleitoral esgota-se com a expedição do diploma, cabendo não a ela e sim aos órgãos legislativos exercer o poder disciplinar sobre os elitos. Assim sendo, era certamente incompetente o Colendo Tribunal Regional para apreciar as alegações do Partido Social Trabalhista, isto é, a atividade francamente comunista do recorrente, Sr. Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Somos, por esses motivos, de parecer que se não tome conhecimento do recurso".

Decide o Tribunal Superior Eleitoral, unânimemente, de acórdo com o parecer do Dr. Procurador Geral, não conhecer do recurso, pois a Justiça Eleitoral não é competente para cassar mandato de deputado investido nas funções.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1952. — (aa) Edgard Costa, presidente — Luiz Gallotti, Relator. Fui presente — Plínio de Freitas Travassos.

(Publicado no "D. J.", de 26 de março de 1953).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Igarapé-miri), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia), 10.ª Zona (Muaná) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Of. 479-53 — Circ.
Belém, 26 de maio de 1953.

Senhor Juiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia., que este T. R. endereçou a seguinte circular aos Juizes das Zonas servidas por estações telegráficas e radiotelegráficas, em funcionamento:

"N. 95 de 25-5-53 circular Trirregelei Santa Catarina, motivo condenação criminal, ordenou cancelamento inscrição seguintes eleitores sua oitava nona: Eurides Martins, filho de Ernestino Martins Ribeiro e Maria Luiza dos Santos, industrial, nascido 24 outubro 1915; João Batista Boneth, lavrador, nascido 24 agosto 1909, filho de Joaquim Boneth e Josefa Boneth de Oliveira; Gentil Machado, motorista, nascido 22 abril 1920, filho de Henrique e Rosalina Machado; Onny Far-da, lavrador, nascido 9 agosto 1925, filho de João Manoel Sarda e Argentina A. Sarda; Manoel

Sarda, lavrador, nascido em 10 dezembro 1918, filho de João Manoel Sarda e Argentina Izabel Sarda. Saudações. Curcino Silva presidente Trirregelei Pará". Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e disto apreço.

(a) Curcino Silva, presidente

ACÓRDÃO N. 4.629
Proc. 664-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Armando Satillo Jannez, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de maio de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.630
Proc. 665-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Sebastião Rabelo Mendes, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de maio de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.631
Proc. 666-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Maria Dolores Branco Carril, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição de eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de maio de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.632

Proc. 655-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Mário Rodrigues Carrão, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determina o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de maio de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

Melo, proc. reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1953

NUM. 494

PROCESSO N. 6
RESOLUÇÃO N. 1 — DE 22
DE MAIO DE 1953

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salinópolis a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará de seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 650.000,00) para a construção do novo sistema de abastecimento de água potável para consumo da cidade de Salinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Salinópolis autorizada a contrair, na Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo de seiscentos e cinquenta mil cruzeiros a juros de 10% ao ano, pelo prazo de 12 anos, pagamento mensal das respectivas prestações, segundo o sistema "PRICE".

Art. 2.º A operação de crédito autorizada pela presente lei se destina ao financiamento da construção de um sistema de abastecimento de água para a cidade de Salinópolis, não podendo ser desviada a aplicação estabelecida.

Art. 3.º Para atender às amortizações do capital e juros dessa operação de crédito é destinada a renda proveniente das taxas do serviço de água em aprço e subsidiariamente a quota disponível (50%) do imposto de renda que cabe ao Município, previsto no § 4.º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 4.º Os orçamentos consignarão a verba necessária às amortizações anuais do empréstimo realizado até a liquidação deste, de acordo com as cláusulas estipuladas no instrumento de contrato a ser lavrado entre a Prefeitura e o estabelecimento de crédito a que se refere o art. 1.º

Parágrafo único. Será aberto o necessário crédito dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato para atender o pagamento mensal de juros e amortizações do capital mutuado.

Art. 5.º Fica o Sr. Prefeito autorizado a tomar todas as providências para a realização da operação de crédito, com poderes para aceitar as condições estabelecidas nas normas regulamentares da Caixa Econômica Federal, assinando e registrando a respectiva escritura, podendo para esse fim dispensar importância que não exceda de Cr\$ 5.000,00.

Art. 6.º No caso de atraso de pagamento das amortizações fica o Instituto credor autorizado, de acordo com o disposto no art. 57, letra g), do Decreto Federal n. 24.427, de 19 de junho de 1934, a arrecadar por proposto seu os impostos que garantam a liquidação deste empréstimo, e isso se verificando a remuneração do proposto e as despesas que a credora tiver de efetuar para o recebimento, correrão por conta do Município.

Art. 7.º Fica o Sr. Prefeito com plenos poderes para negociar o empréstimo com a Caixa Econômi-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ca Federal do Pará sob as bases que forem estipuladas e de interesse de ambas as partes, podendo para esse fim, se necessário, contratar procurador idôneo, que o representará junto à Caixa, bem como outorgar a esta poderes irrevogáveis para receber da repartição competente a parte da renda atribuída à Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo § 4.º do art. 15 da Constituição Federal, vinculada como garantia do empréstimo.

Art. 8.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1953.

ABEL MARTINS E SILVA
Presidente

Fernando Rebelo Magalhães

2.º Secretário, no exercício de 1.º

Rosa Rebelo Pereira

3.º Secretário, no exercício de 2.º

Ata da vigésima terceira sessão ordinária da Assembléia, em vinte e dois de maio de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e dois do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Americo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Virgolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acindino Campos, Ismael Araújo, João Camargo, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães, Rui Mendonça, e depois Augusto Corrêa, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente conistou do seguinte: ofício do Chefe do Estado Maior do Quarto Distrito Naval, agradecendo as congratulações enviadas por esta Assembléia por ocasião da passagem de mais um aniversário do "Dia da Vitória"; ofício do senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos respondendo o ofício número duzentos e dezesseis, desta Assembléia; ofício do senhor Presidente da Junta das Missões da Palavra de Deus no Nordeste solicitando auxílio financeiro; ofício do senhor Prefeito Municipal de Anhangá acusando o recebimento da circular número dois desta Assembléia; ofício do senhor Secretário de Obras Terras e Viação, em resposta ao ofício nú-

mero duzentos e vinte, deste Legislativo, enviando o croquis referente aos terrenos destinados à Imprensa Oficial; e quanto a situação jurídica, esclarece que os referidos terrenos pertencem ao Estado, e circular do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Soure comunicando a instalação dos trabalhos legislativos do corrente ano. O primeiro orador inscrito para a Hora do Expediente foi o senhor deputado Wilson Amanajás, que proferiu um longo discurso sobre o estado em que se encontram vários cinemas desta capital, e declarando que o movimento que a mocidade estudantil de nossa terra encetou contra os chamados "antros cinematográficos de Belém", não devia ficar circunscrito ao cinema "Olimpia", nem conservar-se como energia em potencial. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Augusto Corrêa que, mais uma vez, combateu a portaria da Comissão de Abastecimento e Preços, deste Estado, proibindo a exportação da farinha e do arroz. Também o senhor deputado Clóvis Ferro Costa, combateu a referida portaria, declarando que a mesma não tendo sido ratificada pelo plenário da Comissão de Abastecimento e Preços, dentro do prazo de quarenta e oito horas, deixava de ter vigência legal. O senhor deputado Carlos Menezes referiu-se ao noticiário dos jornais sobre a abertura de poços na Vila de Santa Maria, município de Igarapé-Açu, declarando que somente acredita que o governo tenha aberto poços em Santa Maria quando por lá passar e puder realmente beber água de poço. O senhor deputado Silvio Meira declarou que em maio do ano passado, o governo do Estado encaminhou a esta Assembléia um projeto de lei propondo a criação do Fundo de Abastecimento de Carne Verde, no valor de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, para empréstimos a terceiros, a juros de quatro por cento. Leu o processo, e disse que o governo do Estado vetou o artigo quinto do referido projeto, resultante de uma emenda de autoria do senhor deputado Humberto Vasconcelos, alegando que a simples existência do órgão oficial demonstra que tudo quanto ocorre na esfera administrativa deve ser levado ao conhecimento da coletividade. Entretanto, até o presente momento, nenhuma publicidade deu a aplicação da verba do referido Fundo, motivo pelo qual apresentava um requerimento solicitando informações ao Poder Executivo, a respeito da aplicação da citada verba. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura dos pareceres aos processos números quarenta e oito duzentos e vinte e oito e duzentos e vinte e um. A seguir, o senhor deputado Rui Mendonça, com justificativa, apresentou um projeto de lei criando um Distrito Judiciário na povoação do Espírito

Santo de Tauá, município da Vigia. O senhor deputado Romeu Santos, também com justificativa, apresentou um outro projeto de lei considerando de utilidade pública a sociedade Esporte Clube Noroeste Brasileiro, com sede nesta capital. Após foi aprovado, sem discussão o requerimento de autoria do senhor deputado Silvio Braga, no sentido de que esta Assembléia oficiasse ao senhor Capitão dos Portos, solicitando a sua intervenção junto às Companhias de Navegação, encarregando das mesmas que os vapores, na região do Baixo Amazonas, naveguem com velocidade reduzida, evitando assim que o barzeiro provocado pelo deslocamento das embarcações, venha causar maiores prejuízos às populações ribeirinhas. O senhor deputado José Maria Chaves solicitou que constasse da ata o seu voto contrário ao requerimento do senhor deputado Silvio Braga. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado Imbiriba da Rocha solicitando que esta Assembléia manifestasse a sua repulsa e o seu protesto contra a aplicação da Lei de Segurança Nacional, o autor solicitando a palavra, defendeu a matéria. O senhor deputado José Maria Chaves manifestou-se contrário ao requerimento, dizendo que, embora a Lei fosse antidemocrática, não poderia como parlamentar, se insurgir contra uma Lei. O senhor deputado Cléo Bernardo declarou que votaria a favor da matéria, porque, como disse Rui BarLosa, "existem leis ilegais que não devem ser cumpridas nem respeitadas". Submetida a matéria a votação, foi a mesma aprovada. O Senhor Deputado José Maria Chaves voltando a ocupar a tribuna, apresentou um requerimento no sentido de que fossem enviados ofícios às Assembléias Legislativas dos Estados do Espírito Santo, congratulando-se pela realização da Primeira Reunião das Assembléias Legislativas do Brasil, levada a efeito em novembro de mil novecentos e cinquenta e dois; do Paraná, hipotecando apoio para a realização da Segunda Conferência de representantes das Assembléias estaduais, em Curitiba, em dezembro do corrente ano, e que seja telegrafado ao Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo pela fidalguia do tratamento dispensado aos representantes desta Casa por ocasião da estada na cidade de Vitória. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em redação final o projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Salinópolis a contrair um empréstimo na importância de seiscentos e cinquenta cruzeiros com a Caixa Econômica Federal do Pará, para construção do novo sistema de abastecimento de água potável para consumo da população daquela cidade. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei de autoria da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, isentando do imposto de Vendas e Contribuições os industriais e comerciantes do peixe fresco, o Se-

(Continua na 5ª. pagina)